

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 103/2025
	Modalidade – Leilão Eletrônico	002/2025

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, RESULTANDOS DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO DO LIXO URBANO NA CENTRAL DE RECICLAGEM DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA CORRESPONDENTE

INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS
PROCESSO MUNICIPAL:	103/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	LEILÃO ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MAIOR PREÇO
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, RESULTANDOS DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO DO LIXO URBANO NA CENTRAL DE RECICLAGEM DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA CORRESPONDENTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 13:00 h do dia 01/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 13:01 às 13:59 do dia 01/07/2025
SESSÃO DE LANCES	Início às 14:00 h do dia 01/07/2025
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO	26/06/2025 às 23:59
LOCAL:	WWW.SLICX.COM.BR “ACESSO IDENTIFICADO. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, DECRETO EXECUTIVO 073/2023 DE 01/09/2023, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, no site www.delfinopolis.mg.gov.br, www.slicx.com.br, www.pncp.gov.br, pelo e-mail licitacao@delfinopolis.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (035) 3525-1385/3525-1585, no horário das 07h30min às 16h00min horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

O arrematante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu e-mail.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido LEILÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Leilão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Delfinópolis - Minas Gerais, junto ao Leiloeiro e Comissão de Licitação, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://delfinopolis.mg.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um Processo"

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos, e o Departamento Municipal de Patrimônio**, torna Público que por meio de Leiloeiro servidor municipal efetivo, designado pela Portaria nº 021/2025 de 02 de janeiro de 2025, alienará bens inservíveis da Administração por valor nunca inferior ao lance inicial sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal 14.133/21, Decreto do Executivo: 073/2023 de 01/09/2023, e suas alterações no que couber, consoante as regras e disposições contidas neste edital:

I – OBJETO

1.1 Constitui Objeto do certame **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, RESULTANDOS DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO DO LIXO URBANO NA CENTRAL DE RECICLAGEM DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS CONSTATANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA CORRESPONDENTE.**

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

2.2 Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os Servidores Municipais de Delfinópolis/MG, bem como os membros da Comissão de Avaliação dos Bens ora leiloados, os respectivos parentes consanguíneos ou afins, estão impossibilitados de participarem do Leilão, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil..

2.3.1 Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021

2.3.2 Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Delfinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5 A participação no leilão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.7 O arrematante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do leilão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.8 A participação no leilão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do arrematante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido dando aceite no seguinte documento:

2.9 Termo de adesão ao Sistema Eletrônico SLIC devidamente preenchido e aceito no site www.slicx.com.br;

2.10 *O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do arrematante que pagará a provedora do sistema de leilão eletrônico SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor.*

2.10.1 O custo referido no item anterior não se confunde com taxa ou comissão de leiloeiro, pois, é vedado o pagamento de taxa ou comissão ao Leiloeiro, por se tratar de funcionário público designado pelo Município para o cumprimento de tal tarefa.

2.11 As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

2.12 A participação do arrematante no leilão eletrônico se dará por meio do Sistema Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.13 O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.14 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema Eletrônico SLIC;

2.15 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.16 O credenciamento do arrematante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

2.17 A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

cadastro da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.18 Caberá ao arrematante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.19 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382, (45) 999492389 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br "Fale Conosco".

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

2.20 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do leilão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Leiloeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

2.21 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos arrematantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

2.22 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao maior preço registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

2.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

2.24 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de maior preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

2.25 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

2.26 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.27 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

2.27.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 2.27, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

2.27.2 Devido a imprevisão de tempo extra, os arrematantes participantes deverão estimar o seu valor máximo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

2.28. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de maior preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

2.29 O Leiloeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, SOLICITADOS NO ITEM 03 DESTA EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATACÃO E SE FOR O CASO O CONTRATATO DE COMPRA E VENDA CASO O ARREMATANTE SEJA VENCEDOR

***CASO A DOCUMENTAÇÃO NÃO SEJA ANEXADA AO SISTEMA O LEILOEIRO PODERÁ SOLICITAR O ENVIO APÓS A FINALIZAÇÃO DO LEILÃO EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DUAS) HORAS**

III - DOS DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA DE ARREMATACÃO E OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA

3.1. Serão exigidos dos arrematantes a seguinte documentação:

PESSOAL FÍSICA

1-CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

2-CPF – CADASTRO PESSOA FÍSICA

3-COMPROVANTE DE ENDEREÇO

PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

IV – DATA E LOCAL

4.1 Os bens relacionados no anexo I deste Edital, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, **no dia 1º de julho de 2025**, no site www.slicx.com.br, os bens serão leiloados pelo **MAIOR LANCE OFERTADO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

V - VISITAÇÃO

5.1 A visitação dos bens poderão ser feita na USINA DE RECICLAGEM E COPOSTAGEM DE LIXO, na Rodovia Dr. Rogério Antônio Pinto, km 30 nesta cidade de Delfinópolis/MG entre os dias **09 a 30 de junho de 2025**, das 08:00 às 15:00, e no dia **1º de julho de 2025**, das 08:00 às 12:00.

5.2 É Proibida a entrada, no local destinado nos dias de visitação com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

5.3 É permitido ao arrematante fotografar apenas os lotes que compõem o presente leilão.

5.4 As quantidades de material informadas são **estimadas**, de acordo com a produção da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, sendo que as **quantidades reais serão pesadas** para emitir a guia de pagamento.

VI – PAGAMENTO E DOS LANCES

6.1 O pagamento do bem arrematado será a vista e o arrematante, deverá fazê-lo diretamente nas agências Bancárias através de Depósito Identificado, em uma das contas a seguir.

Banco: SICCOOB SAROM

AG: 3171

Conta: 48.460-1 **Tipo:** () Poupança (X) Corrente

Assinatura: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS

6.2 Mediante comprovação do pagamento integral do bem arrematado, a Administração Municipal entregará para cada lote leiloadado, uma Nota de Arrematação, contendo:

- data do leilão;
- nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, identidade;
- nº do leilão e do lote arrematado;
- descrição do bem.

6.3 O arrematante deverá apresentar à Administração Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil após a realização do leilão, copia do depósito identificado, devidamente quitado, para entrega da respectiva Nota de Arrematação .

6.4 - Os bens arrematados só serão entregues após o pagamento da guia e/ou da compensação do cheque e/ou confirmação do depósito identificado dado em pagamento.

6.5 Os lances só serão aceitos por arrematantes credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Slicx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

O ARREMATANTE QUE NÃO efetuar os pagamentos devidos, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII – DA RETIRADA DOS BENS

7.1 De posse do Comprovante de Depósito identificado quitado, juntamente com a Nota de Arremate e Documento de Liberação, o arrematante deverá dirigir-se no Patio I, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos, localizado na Rua José Abrahão Pedro, n.º 330 – Centro.

7.3 Os arrematantes, no ato da retirada do Documento de Liberação junto a Administração Municipal, deverão assinar Termo de Responsabilidade comprometendo-se a retirar todos os bens que compõem o (s) lote (s) arrematado (s) e dar-lhes a destinação adequada, sendo a assinatura deste termo, pré-requisito para a Liberação do Bem.

7.4 Os bens arrematados deverão ser retirados do local de visitação até 07 (sete) dias úteis após a Homologação do leilão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, com tolerância máxima de mais 07 (sete) dias úteis.

7.5 Os arrematantes poderão agendar a retirada do (s) bem (s), pelo telefone (35) 3525-1684 ou (35) 3525-1385 e retirá-los de 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou recesso, sob supervisão do Senhor Benetido Soares de Lima, atual Chefe da central de reciclagem e Compostagem de Lixo.

7.6 A não retirada dos materiais pelo arrematante no prazo estabelecido no subitem 7.4 implicará em abandono, retornando o bem ao município para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, sem prejuízo das penalidades cabíveis tais como: Suspensão do direito de licitar com órgão público por período determinado pela Lei Federal 14.133/21.

7.7 O (s) bem (s) arrematado (s) não poderá (ao) ser recuperado (s) ou consertado (s) no local da realização do leilão.

7.8 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada dos bens nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a perda imediata do direito a aquisição de qualquer um dos lotes. Caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, o leiloeiro poderá impedir a sua participação nos certames subsequentes pelo período máximo de um ano.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

8.2 A nota de arremate será emitida em nome do licitante credenciado que for declarado pelo leiloeiro como arrematante, não cabendo em hipótese alguma a alteração do arrematante.

8.3 Todos os bens serão leiloados e entregues no estado de conservação em que se encontram que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes, conforme item V deste Edital.

8.4 As despesas de transporte e retirada do (s) bem (ns) arrematado (s) correrão por conta do (s) arrematante (s).

8.5 O bem arrematado somente será liberado se não existir pendência de pagamento e após o arrematante assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto as condições e providências a serem tomadas para destinação correta do mesmo.

8.6 A Prefeitura Municipal de Delфинópolis/MG reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

8.7 Na realização do leilão os bens serão apregoados lote por lote, na ordem estabelecida no Anexo 1 deste edital.

8.8 Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

8.9. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

8.10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.10.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.10.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

IX - RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 - As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - O recurso de que trata o item **9.2** será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

9.4 - As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. Anexos que compõem este Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Estudo Técnico Preliminares

Maiores informações no Departamento de Licitação da
Prefeitura Municipal de Delfinópolis - Estado de Minas Gerais,

Delfinópolis, 05 de junho de 2025

Maria Eugênia Oliveira de Carvalho
Encarregada de Licitações

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos.

1. OBJETO

Alienação de bens inservíveis ao Município de Delfinópolis (MG), resultantes dos processos de separação do lixo doméstico, realizados na Central de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

1.1. Especificações e quantidades

O lote de **Materiais Recicláveis**, cadastrado sob o nº 8529 são os constantes da tabela abaixo. As quantidades são estimadas, podendo, no momento da coleta, sofrerem alterações em suas quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (KG) ESTIMADA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alumínio grosso	55	3,00	165,00
2	Caixa de leite	1.170	0,10	117,00
3	Caixa de plástico	120	1,50	180,00
4	Ferro Velho	4.000	0,40	1.600,00
5	Jornal	5	0,05	0,25
6	Latinha (alumínio)	470	7,00	3.290,00
7	Papel de 3. ^a	900	0,30	270,00
8	Papelão de 1. ^a	9.760	0,40	3.904,00
9	Pet	6.150	2,00	12.300,00
10	Pet Óleo	230	1,00	230,00
11	Plástico PVC	200	0,20	40,00
12	Plástico fino	9.150	0,20	1.830,00
13	Plástico seco branco	620	0,60	372,00
14	Plástico seco colorido	655	0,60	393,00
15	Revista	1.575	0,05	78,75
16	Ráfia	660	0,05	33,00
17	Tubinho	3.000	1,00	3.000,00
18	Vidro	10.000	0,02	200,00
TOTAL				R\$ 28.003,00

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 12, do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

São bens inservíveis ao Município de Delfinópolis (MG), resultantes dos processos de separação do lixo doméstico, realizados na Central de Reciclagem e Compostagem de Lixo, os quais precisam de destinação não havendo espaço de armazenamento no local e renderá receita para o município investir na área pertinente.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:

(x) LICITAÇÃO

() DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Modalidade:

() PREGÃO ELETRÔNICO

() CONCORRENCIA ELETRÔNICA

() DISPENSA ELETRÔNICA

(x) LEILÃO ELETRÔNICO

Critério de julgamento:

(x) MAIOR PREÇO POR ITEM

() MENOR PREÇO GLOBAL

() MAIOR DESCONTO

() TÉCNICA E PREÇO

Modo de Disputa:

(x) ABERTO

() FECHADO

() ABERTO E FECHADO

3.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(x) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa:



A visitação dos bens poderão ser feita na USINA DE RECICLAGEM E COPOSTAGEM DE LIXO, na Rodovia Dr. Rogério Antônio Pinto, km 30 nesta cidade de Delfinópolis/MG

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Sec. Muni. Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos

Telefone para agendamento da vistoria: (35)3525-1684

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Acerca da vedação à participação, no presente processo, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. 2009, pág. 47:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/21 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Delfinópolis/MG buscou primar pela qualidade dos serviços da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o OBJETO pleiteado não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço/entregar os produtos com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se



reunissessem em um consórcio para a prestação dos serviços/fornecimento solicitados.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

() Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o arrematante comprovar os seguintes requisitos:



5.1. Habilitação Jurídica

PARA PESSOA FISICA

- (X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
(X) Comprovante de endereço

PARA PESSOA JURIDICA

- (X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (Especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

PARA PESSOA JURIDICA

- (X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- (X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- (X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- () Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- (X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

PARA PESSOA JURIDICA

- () Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- (X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- () Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante



declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

- () Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional
() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O lote dos materiais arrematado será pago à vista, logo após o término do leilão e os valores arrecadados deverão ser contabilizados na rubrica 1999.99.2.1 – Outras Receitas não arrecadadas e não projetadas pela RFB - Primárias – Principal, nos termos da lei Municipal N°1.562, de 09 de Abril de 2003.

6.2. A retirada somente será autorizada mediante comprovação do pagamento dos produtos arrematados, autorização pela Divisão de Tesouraria do Município, bem como autorização expressa da arrematante, caso o transportador não seja sócio da empresa vencedora, devendo ainda, ser acompanhada por servidor municipal que lavrará documento de retirada devidamente assinado pelo arrematante.

6.3. A retirada dos bens somente poderá ser efetuada pelo arrematante ou por procurador devidamente credenciado.

6.4. O arrematante terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para retirada de todos os materiais da CRCL, contados da homologação do leilão, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, com tolerância máxima de mais 07 (sete) dias úteis.

6.5. A não retirada dos materiais pelo arrematante no prazo estabelecido no subitem 6.4 implicará em abandono, retornando o bem ao município para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago ao arrematante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, tais como suspensão do direito de licitar com órgão público por período determinado na Lei 14.133/21.

6.6. O material poderá ser retirado no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou recesso, sob supervisão do senhor Milton Martins Junior, Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.

6.7. O arrematante será responsável pelo carregamento e retirada dos materiais arrematados, ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer ônus.

6.8. O material a ser retirado será pesado e a diferença do peso, deverá ser paga imediatamente após a ferição, devendo o arrematante apresentar o recebido de pagamento da diferença da quantidade estimada real, para liberação dos materiais.

6.9. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.10. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.11. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica



7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

NÃO SE APLICA

7.1 Da contratante

NÃO SE APLICA

8. DO CONTRATO

NÃO SE APLICA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CONFORME ITEM 6 DESTES TERMOS DE REFERENCIA

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita correrá a conta da dotação:

DESCRIÇÃO	RUBRICA	ONTE	CO
Outras Receitas não arrecadadas e não projetadas pela RFB - Primárias – Principal	1999.99.2.1	1501	000

CONTA : Banco Siccob/ Agência 3171 Conta 48460-1
CNPJ: 17 894 064/0001-86

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de R\$ 28.003,00 (vinte e oito mil e três reais).

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

11.2 A nota de arremate será emitida em nome do licitante credenciado que for declarado pelo leiloeiro como arrematante, não cabendo em hipótese alguma a alteração do arrematante.

11.3 Todos os bens serão leiloados e entregues no estado de conservação em que se encontram que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes, conforme item V deste Edital.

11.4 As despesas de transporte e retirada do (s) bem (ns) arrematado (s) correrão por conta do (s) arrematante (s).

11.5 O bem arrematado somente será liberado se não existir pendência de pagamento e após o arrematante assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto as condições e providências a serem tomadas para destinação correta do mesmo.

11.6 A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

11.7 Na realização do leilão os bens serão apreçados lote por lote, na ordem estabelecida no Anexo 1 deste edital.

11.8 Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

11.9. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Lorena Tainá Pimenta Perciliano
E-mail: meioambiente@delfinopolis.gov.br
Telefone institucional: (35) 3525-1684



ANEXO II – ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. OBJETO.

Alienação de bens inservíveis ao Município de Delfinópolis (MG), resultantes dos processos de separação do lixo doméstico, realizados na Central de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

São bens inservíveis ao Município de Delfinópolis (MG), resultantes dos processos de separação do lixo doméstico, realizados na Central de Reciclagem e Compostagem de Lixo, os quais precisam de destinação não havendo espaço de armazenamento no local e renderá receita para o município investir na área pertinente.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Lorena Tainá Pimenta Perciliano	Gestora	Sec. Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos
Benedito Soares de Lima	Fiscal	Agente Fiscal

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

Analisando a natureza da licitação (alienação), o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades da Reciclagem indo ao encontro das necessidades administrativas, com objetivos de alienação de inservíveis (lixo reciclável).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto, o parágrafo 4º, do artigo 31m da Lei Federal 14.133/21 diz:

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.



6.2. Descrição da Solução como um todo

Para a organização, gestão e execução o leilão referente aos de materias recicláveis é a solução encontrada para destinação final correta dos materiais e gerar receita para o município, o arrematante será responsável pelo carregamento e retirada dos materias arrematados, ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer ônus.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

7.2. Descrição Dos Serviços:

Item	Serviço/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	Alumínio grosso	KG	55	3,00	R\$ 165,00
2.	Caixa de leite	KG	1.170	0,10	R\$ 117,00
3.	Caixa de plástico	KG	120	1,50	R\$ 180,00
4.	Ferro Velho	KG	4.000	0,40	R\$ 1.600,00
5.	Jornal	KG	5	0,05	R\$ 0,25
6.	Latinha (alumínio)	KG	470	7,00	R\$ 3.290,00
7.	Papel de 3. ^a	KG	900	0,30	R\$ 270,00
8.	Papelão de 1. ^a	KG	9.760	0,40	R\$ 3.904,00
9.	Pet	KG	6.150	2,00	R\$ 12.300
10.	Pet Óleo	KG	230	1,00	R\$ 230,00
11.	Plástico PVC	KG	200	0,20	R\$ 40,00
12.	Plástico fino	KG	9.150	0,20	R\$ 1.830,00
13.	Plástico seco branco	KG	620	0,60	R\$ 372,00
14.	Plástico seco colorido	KG	655	0,60	R\$ 393,00
15.	Revista	KG	1.575	0,05	R\$ 78,75
16.	Ráfia	KG	660	0,05	R\$ 78,75
17.	Tubinho	KG	3.000	1,00	R\$ 33,00
18.	Vidro	KG	10.000	0,02	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 28.003,00

7.3. Da Metodologia Aplicada Às Quantidades Estimadas.

O chefe da central de reciclagem faz pesagem dos fardos dos materias toda semana, anotando e chegando a quantidade aproximada, tendo em vista que a realização do leilão ainda demora um pouco devido ao procedimento, sofrendo assim alterações nos pesos.



8. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

A avaliação foi feita por comissão atendendo o que dita o caput do artigo 76, da Lei Federal 14.133/21

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

8.1. Mapa De Preços.

Mapa de preços constante da avaliação apresentada pela comissão avaliadora

9. VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO.

9.1.1 O valor total estimado da receita é de R\$ 28.003,00 (vinte e oito mil e três reais).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Resultados a serem alcançados é a destinação correta dos materiais recicláveis e ainda gerar receita para o município.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da licitação, sempre que este for técnica e economicamente possível, como forma de ampliar a competitividade, reduzir custos e promover o aproveitamento integral dos recursos públicos.

Diante disso, procede-se à análise da possibilidade de parcelamento da solução no presente certame, cujo objeto é a alienação de bens inservíveis classificados como materiais recicláveis oriundos da Central de Reciclagem deste Município.

Natureza do objeto

Os bens objeto da alienação são materiais recicláveis já segregados por tipo. Tais materiais possuem características físicas e valor de mercado distintos, sendo comercializados de maneira individualizada por segmento de reciclador ou indústria de reaproveitamento. Isso evidencia que a destinação e o tratamento logístico de cada grupo de material são específicos, o que permite a autonomia técnica e comercial de cada lote.

Viabilidade técnica e operacional

Cada grupo de material reciclável apresenta especificidades quanto ao transporte, pesagem, acondicionamento e reaproveitamento industrial. Além disso, empresas especializadas costumam atuar de forma segmentada, com foco exclusivo em determinado tipo de resíduo (ex: apenas PET, apenas alumínio etc.).

Assim, o parcelamento por tipo de material não prejudica a execução nem compromete a segurança jurídica da contratação, pois:

Os lotes são homogêneos;

Os critérios de medição e alienação são objetivos (peso, volume, classificação);

A separação já foi realizada previamente pela Central de Reciclagem.



Viabilidade econômica

O parcelamento do objeto pode resultar em:

Maior atratividade do certame para empresas especializadas, ampliando a concorrência;

Valorização dos materiais, pois evita deságio sobre materiais de alto valor agregado ao serem vendidos com materiais de menor valor;

Redução de risco de inexecução parcial ou desistência, uma vez que o licitante adquirente seleciona apenas o tipo de material que tem capacidade de absorver.

Conclusão

Diante do exposto, é recomendável o parcelamento do objeto por tipo de material reciclável, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visto que:

A divisão é tecnicamente viável, considerando a homogeneidade e a separação já realizada;

É economicamente vantajosa, pois aumenta a competitividade, evita a concentração de mercado e promove melhor aproveitamento da receita pública oriunda do leilão;

Atende ao interesse público ao promover a eficiência da gestão de resíduos sólidos urbanos, contribuindo com políticas ambientais e sociais.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

NÃO SE APLICA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

A alienação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente às demandas da administração, os recursos previstos a serem arrecadados são compatíveis e caracterizam receitas para manutenção da própria usina.

14. CONCLUSÃO.

Considerando a realização de leilão anteriormente, a solução que melhor atende às necessidades do Município de Delfinópolis é a realização de Leilão para a venda de bens inservíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

AVISO DE LEILÃO

AVISO EDITAL LEILÃO - A Prefeitura Municipal de Delfinópolis, torna público que no dia 1º de julho de 2025 às 14:00, no site www.slicx.com.br será realizado o **LEILÃO nº 002/2025**, que tem como objeto a: “**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS, RESULTANDOS DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO DO LIXO URBANO NA CENTRAL DE RECICLAGEM DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA CORRESPONDENTE**” Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.delfinopolis.mg.gov.br – www.slicx.com.br e na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 7 horas às 16 horas. Delfinópolis/MG, 05 de junho de 2025 – Maria Eugênia Oliveira de Carvalho – Encarregada de Licitações

Afixado no quadro de avisos do saguão da
Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º
1225 de 30 de Agosto de 1994 em:

_____ | _____ | _____

Assinatura do Responsável pela Publicação